

Plano contábil das instituições do SFN

Cosif

Eric Barreto

*Permitida a divulgação ou reprodução total ou parcial, citando como fonte:
Barreto, Eric. Materiais de treinamento, 2024.*



Eric Barreto

Doutor, Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis pela FEA-USP, é professor do Insper e sócio da **M2M SABER** e da **Ok.ai**. Foi inspirado por professores como Iran Siqueira Lima e Nelson Carvalho.

Também atua como palestrante e parecerista, e toca bateria e um violãozinho razoável.

Começou a trabalhar com contabilidade e finanças no século passado 😊, coordenou e foi autor de alguns artigos e livros que talvez você já tenha visto por aí, e é um dos maiores especialistas em instrumentos financeiros, fintechs, temas avançados de contabilidade e estruturas empresariais.

Atuou em empresas de auditoria, consultoria e bancos, chegando a posições de diretoria, mas por ser mais chato que a maioria dos seus colegas, decidiu abraçar a área acadêmica e empreender.



Normatização



Normatização

Estrutura e obrigatoriedade de atender o Cosif:

- Resolução CMN nº 4.858/2020; e
- Resolução BCB nº 92/2021

Alterações na Resolução BCB nº 92:

- Resolução BCB nº 255/2022
- Resolução BCB nº 320/2023

Princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis e procedimentos para aplicação:

- Resolução CMN nº 4.924/2021; e
 - Resolução BCB nº 120/2021

Instrução Normativa BCB nº 318 – define subgrupos contábeis

CUIDADO: Os grupos e subgrupos definidos, respectivamente, na Resolução BCB nº 320 e na Instrução Normativa BCB nº 318, não estavam em vigor na data de gravação deste curso. Para compreender melhor quais normativos estão definindo grupos e subgrupos em cada período, assista o último vídeo deste curso ou o esquema contido na última página da apostila.

- **Capítulo 1 – Normas Básicas:** consolida os princípios, os critérios e os procedimentos contábeis estabelecidos na regulamentação emanada do CMN ou do BCB.
- **Capítulo 2 – Elenco de Contas:** consolida as rubricas contábeis e suas respectivas funções.
- **Capítulo 3 – Modelos:** apresenta os modelos de documentos que devem ser elaborados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BCB.
- **Capítulo 4 – Documentos Complementares:** apresenta padrões e pronunciamentos contábeis emitidos por outras entidades que foram recepcionados pela regulamentação emanada do CMN ou do BCB.

Elenco de contas

- Contas patrimoniais: ativos, passivos e patrimônio líquido;
- Contas de resultado: receitas e as despesas;
- Contas de compensação, nas quais devem ser registradas:
 - informações sobre eventos e transações cujos efeitos possam se traduzir em modificações futuras no patrimônio da instituição; e
 - informações de controle relativas aos elementos patrimoniais e de resultado.
- As rubricas contábeis do elenco de contas do Cosif são formadas pelos seguintes componentes:
 - I. Código;
 - II. Nomenclatura; e
 - III. Função.

Elenco de Contas e dos Atributos (Resolução CMN nº 4.858, de 23 de outubro de 2020 e Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021)

Elenco de contas

Nível	Denominação	Exemplo
1º nível	Grupo	1.0.0.00.00
2º nível	Subgrupo	1.3.0.00.00
3º nível	Desdobramento de subgrupo	1.3.1.00.00
4º nível	Título contábil	1.3.1.20.00
5º nível	Subtítulo contábil	1.3.1.20.10

Elenco de Contas e dos Atributos (Resolução CMN nº 4.858, de 23 de outubro de 2020 e Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021)

Balanço patrimonial

Balanço Patrimonial			
Ativo		Passivo	
1.0.0.00.00	Ativo Realizável (Curto e Longo Prazo)	4.0.0.00.00	Passivo Exigível (Curto e Longo Prazo)
2.0.0.00.00	Ativo Permanente	6.0.0.00.00	Patrimônio Líquido
		7.0.0.00.00	Contas de Resultado Credoras
		8.0.0.00.00	Contas de Resultado Devedoras
3.0.0.00.00	Compensação Ativa	9.0.0.00.00	Compensação

Elenco de Contas e dos Atributos (Resolução CMN nº 4.858, de 23 de outubro de 2020 e Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021)

Atributos de conta

Atributo	Tipo de instituição
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil
B	Bancos Comerciais e Bancos de Câmbio
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Corretoras de Câmbio
D	Bancos de Desenvolvimento
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento
H	Administradoras de Consórcio
I	Bancos de Investimento
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, Sociedades de Crédito Direto e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento
L	Banco do Brasil S.A.
M	Caixa Econômica Federal
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
P	Grupos de Consórcio
R	Cooperativas de Crédito
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários
U	Bancos Múltiplos
W	Companhias Hipotecárias
Y	Instituições de Pagamento
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial

Resolução BCB nº 92, Art. 6º A escrituração contábil deve ser efetuada somente nas rubricas contábeis que contenham atributo próprio do tipo da instituição.

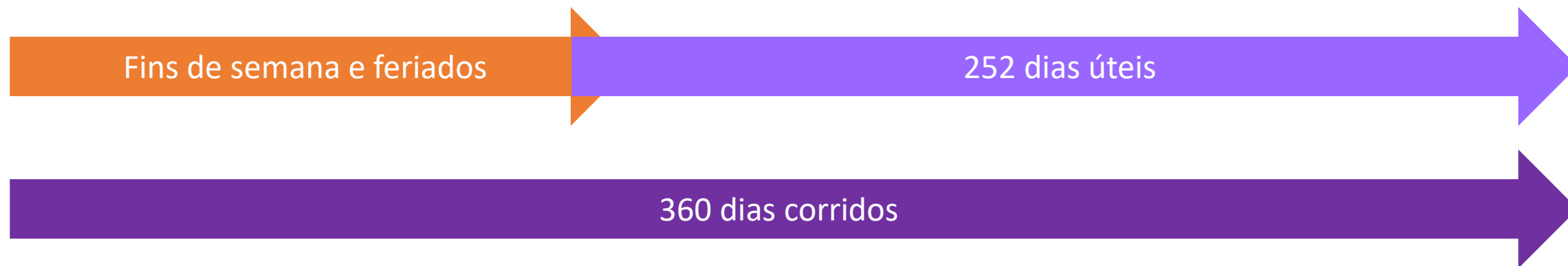
Escrituração contábil

- i. local;
- ii. data;
- iii. identificação adequada das rubricas contábeis;
- iv. histórico ou código do histórico da operação;
- v. valor; e
- vi. informações necessárias para identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

Apropriação de receitas e despesas de juros

Resolução CMN nº 4.924 e Resolução BCB nº 120

Art. 7º As **receitas e despesas: pro rata temporis; dias corridos.**



Apropriação de receitas e despesas de juros

Resolução CMN nº 4.924 e Resolução BCB nº 120

Art. 7º As receitas e despesas: pro rata temporis; dias corridos.

§ 1º No cálculo, deve ser incluído o dia do vencimento e excluído o dia da operação.

dia da operação

vencimento



Apropriação de receitas e despesas de juros

Resolução CMN nº 4.924 e Resolução BCB nº 120

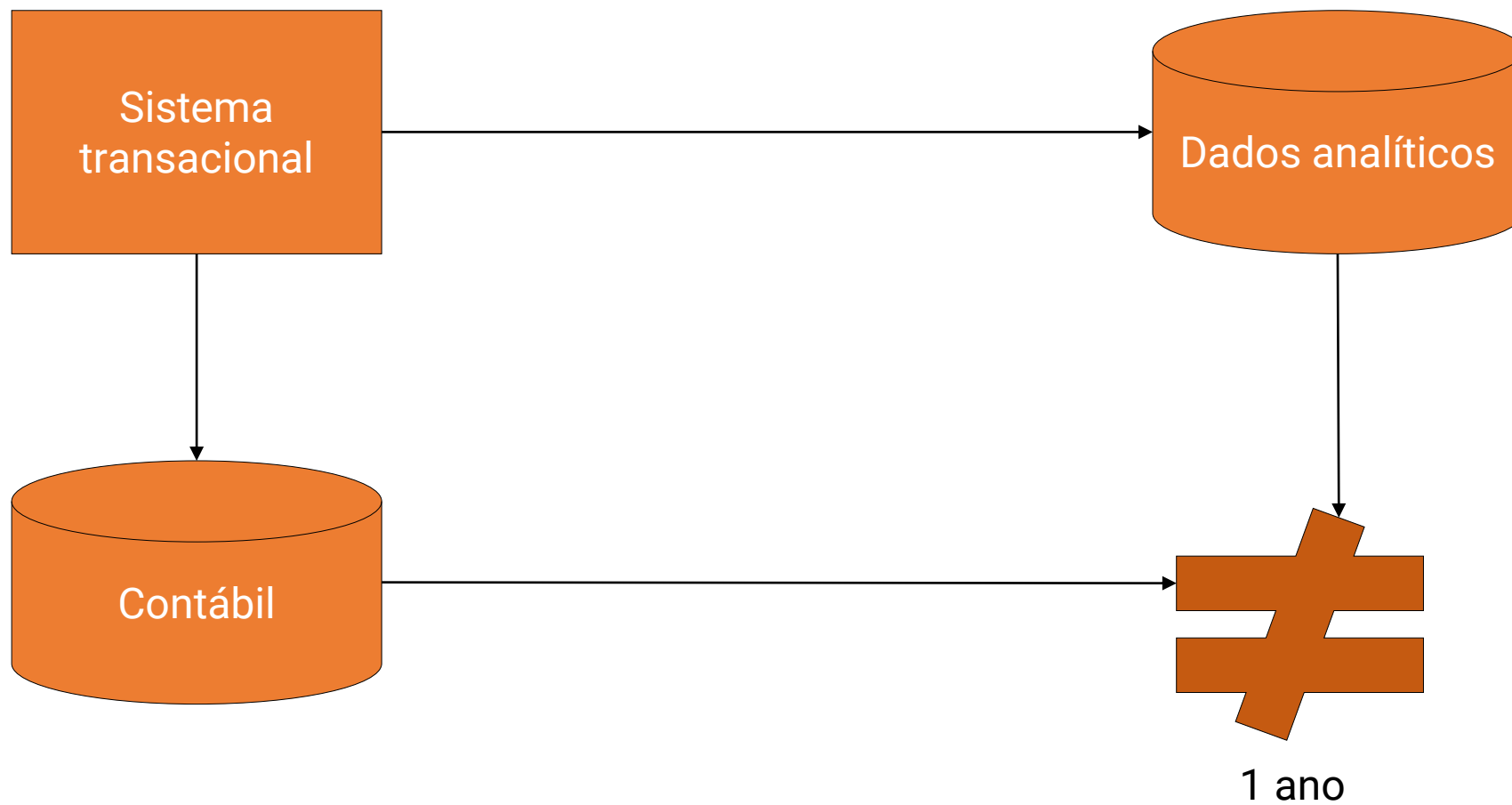
Art. 7º As receitas e despesas: pro rata temporis; dias corridos.

§ 1º No cálculo, deve ser incluído o dia do vencimento e excluído o dia da operação.

§ 2º Para balancetes e balanços, receitas e despesas devem ser computadas até o último dia do mês ou semestre, sendo dia útil ou não.

< março 2029 >						
S	T	Q	Q	S	S	D
26	27	28	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
abril 2029						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8

Conciliações



Grupos e subgrupos do Cosif

A Resolução BCB nº 320 e a Instrução Normativa BCB nº 318 mudam completamente a estrutura do elenco de contas que apresentamos, ficando os grupos da seguinte forma:

- I - 1.00.00.00.00 Ativo;
- II - 2.00.00.00.00 Passivo;
- III - 3.00.00.00.00 Patrimônio Líquido;
- IV - 4.00.00.00.00 Resultado Credor;
- V - 5.00.00.00.00 Resultado Devedor;
- VI - 8.00.00.00.00 Compensação Ativa; e
- VII - 9.00.00.00.00 Compensação Passiva.

Normas que criam/ alteram grupos e subgrupos do Cosif

Assunto	Vigência 01/01/2022	Vigência 01/07/2022	Vigência 01/12/2022	Vigência 01/01/2025	Vigência 01/01/2025
Entre outras coisas, cria/ altera grupos de conta do Cosif	Res. BCB 92				Res. BCB 320
Cria subgrupos do ativo realizável		IN 268		IN 426	IN 318
Cria subgrupos do ativo permanente		IN 269		IN 427	IN 318
Cria subgrupos de compensação ativa		IN 270		IN 428	IN 318
Cria subgrupos do passivo exigível		IN 271		IN 429	IN 318
Cria subgrupos do Patrimônio Líquido		IN 272		IN 430	IN 318
Cria subgrupos de resultado credor		IN 273		IN 431	IN 318
Cria subgrupos de resultado devedor		IN 274	IN 315	IN 432	IN 318
Cria subgrupos de compensação passiva		IN 275		IN 433	IN 318
Revoga diversos normativos que criaram contas Cosif no passado		IN 276			

Subtítulos com função especial

I - Saldo Contratual: saldo da operação = valor inicial + juros e demais remunerações e encargos, observando situações de stop accrual;

II - (+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO: registro, pelas instituições que não optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, dos custos de transação e das receitas incluídos no cálculo da taxa de juros efetiva do ativo financeiro, de modo que o valor escriturado nesta rubrica corresponda à diferença entre o saldo contábil apurado pelo método dos juros efetivos e o valor registrado na rubrica Saldo Contratual;

III - (-) Receitas Diferidas -TJEO Diferenciada: registro, pelas instituições que optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, do valor das receitas recebidas na originação ou emissão do ativo financeiro que serão apropriadas ao longo do prazo da operação;

IV - Custos de Transação Diferidos - TJEO Diferenciada: registro, pelas instituições que optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, do valor dos custos de transação atribuíveis à aquisição, à originação ou à emissão do ativo financeiro que serão apropriados ao longo do prazo da operação;

V - (+/-) Prêmio ou Desconto: quaisquer prêmios pagos ou descontos recebidos na aquisição de ativos financeiros, que não estejam adicionados ou deduzidos do Saldo Contratual;

Subtítulos com função especial

- VI - (+/-) Ajuste a Valor Presente - Operações Reestruturadas: ajuste a valor presente, pela taxa de juros efetiva original, dos fluxos contratados nas operações reestruturadas;
- VII - (-) Perda Incorrida Associada ao Risco de Crédito: registrar o valor da provisão para perdas incorridas de risco de crédito, de acordo com os percentuais definidos no anexo I da Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023;
- VIII - (-) Provisão Adicional: registro do valor da provisão adicional para perda esperada estabelecida pelo art. 78 da Resolução BCB nº 352, de 2023, pelas instituições mencionadas no caput e no § 3º do mencionado artigo;
- IX - (-) Perda Esperada Associada ao Risco de Crédito: registrar o valor da perda esperada associada ao risco de crédito apurada pela instituição conforme o disposto na regulamentação específica;
- X - (+/-) Ajuste de hedge de valor justo: registrar o valor do ajuste decorrente da aplicação da contabilidade de hedge de valor justo, conforme regulamentação específica; e
- XI - (+/-) Ajuste a Valor Justo: registrar o valor dos ajustes decorrentes da avaliação a valor justo, nos casos em que essa forma de mensuração é requerida ou permitida pela regulamentação específica.

+55 (11) 5039-5040

<https://okai.com.br>

<https://m2msaber.com.br>